

Autor: Oi - Segurança de Informações

Última Revisão: 24/05/2013.

Versão: 5

Classificação: CONFIDENCIAL

Requisitos para conectividade de parceiros e fornecedores

Atenção

Este documento contém informações privilegiadas e/ou confidenciais. Portanto, fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada está terminantemente proibida. Se você recebeu este documento indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e apague a mensagem de seu computador imediatamente.

O uso impróprio dessas informações será tratado de acordo com as normas internas da Oi, não se excetuando as disposições da legislação em vigor.

^{*} O termo PARCEIRO ou PARCEIROS empregado neste documento refere-se tanto a parceiros, fornecedores ou quaisquer outras entidades que não sejam parte da própria Oi.



APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta os requisitos mínimos a serem adotados pelos PARCEIROS* que desejarem acesso ao ambiente corporativo da Oi através de links, VPNs ou similares.

REQUISITOS

Para que seja autorizado o acesso ao ambiente corporativo da Oi através do ambiente de PARCEIROS, estes devem:

- Elaborar projeto de conectividade e viabilidade técnica junto a Gerencia de Suporte a Software e Rede da Oi;
 - a. A tecnologia a ser empregada deverá garantir que as informações trafeguem em meio seguro;
 - b. O projeto deverá receber aceite formal da área de Segurança da Informação da Oi.
- 2) Fornecer à Oi informações completas de contato da equipe que deverá ser acionada em caso de incidentes ou necessidade de verificações:
 - a. NOME COMPLETO;
 - b. CPF;
 - c. TELEFONE MÓVEL (OI preferencialmente);
 - d. TELEFONE FIXO;
 - e. E-MAIL ou Lista de Distribuição.
- 3) Fornecer à Oi listagem completa de ativos e/ou aplicações da Oi a que necessitará conectividade, incluindo-se Perfis, IPs e Portas;
- 4) Declarar que o PARCEIRO:
 - a. Tem ciência de que é proibida a utilização de qualquer outro meio de acesso à Oi, incluindo acesso em ambiente interno ou via VPN Oi.
 - b. Manterá a Oi sempre atualizada quanto às alterações dos itens 2 e 3 deste documento;
 - c. Autoriza que a Oi utilize internamente e informe os dados do PARCEIRO e/ou de seus prestadores às autoridades legais sempre que necessário;
 - d. Sob nenhuma hipótese permitirá o compartilhamento de credencias/senhas no ambiente do PARCEIRO e nem entre pessoas vinculadas a si, e que todos os seus funcionários e/ou prestadores de serviço possuirão credenciais individuais e os privilégios necessários antes de ter acesso à quaisquer ativo ou informação da Oi;
 - e. Sob nenhuma hipótese realizará automações ou alterações em ativos Oi sem autorização expressa da mesma;
 - f. Sob nenhuma hipótese utilizará em seu ambiente softwares, mídias ou ativos não licenciados;
 - g. Sob nenhuma hipótese explorará vulnerabilidades eventualmente existentes em sistemas, ativos ou processos da Oi e informará imediatamente à Oi, através de abertura de chamado para o agente de solução CSIRT via Help Desk Oi (0800.282.0031), toda e qualquer vulnerabilidade de que tiver conhecimento ou venha a conhecer;

^{*} O termo PARCEIRO ou PARCEIROS empregado neste documento refere-se tanto a parceiros, fornecedores ou quaisquer outras entidades que não sejam parte da própria Oi.



- Entende que a conectividade entre o ambiente corporativo da Oi e o ambiente do PARCEIRO é um benefício provisório que poderá, a qualquer momento, ser bloqueada, alterada, cancelada ou interrompida sem aviso prévio;
- i. Possui mecanismos de contingencia para conectividade à Oi caso o mecanismo padrão torne-se indisponível, garantindo que os serviços prestados não sejam afetados;
- j. Caso a Oi opte por substituir a qualquer tempo o mecanismo de conectividade por qualquer outra tecnologia ou ainda caso a Oi decida agregar ao modelo atual de conectividade qualquer tipo de requisito adicional (físico ou lógico), o PARCEIRO reconhece como legítimo e assume o compromisso por arcar, sem qualquer ônus para a Oi, com os custos referentes (licenciamentos, tokens, simcards, custos telefônicos, etc.);
- k. Utiliza mecanismos de autenticação, compatíveis com os sistemas internos da Oi, a fim de que se conectem a estes, exclusivamente para os casos de prestação de serviços remotos. Para a ativação dos mecanismos de autenticação, são necessários chips, os quais deverão ser requeridos à OI, às expensas do PARCEIRO;
- Arcará com o custo necessários (incluindo licenciamento e infraestrutura) caso seja necessária utilização de recursos Oi;
- m. É responsável por toda ação executada no ambiente Oi ou através do mesmo, assumindo o compromisso de restituir (ou indenizar) à Oi, imediatamente, qualquer prejuízo eventual;
- n. Isenta a Oi de qualquer responsabilidade quanto às ações realizadas por intermédio da conectividade;
- o. Compromete-se a não fazer nenhum uso (incluindo, mas não se limitando a Visualização, Armazenamento, Divulgação, Compartilhamento e Comercialização), além daquele estritamente necessário ao cumprimento de suas obrigações com a Oi, dos ativos, aplicações, processos, serviços, dados ou informações a que tiver acesso;
- p. Implementa controles que garantem a destruição das mídias de armazenamento não mais em uso;
- q. Destruirá toda informação que esteja em sua posse no término de seu contrato com a Oi;
- r. Aceita e reconhece como legítimas todas as normas legais brasileiras e as normas e regulamentos internos da Oi (atuais e futuras);
- s. A conectividade com a Oi somente estará acessível via ambiente que:
 - i. Seja totalmente segregado (física e logicamente);
 - ii. Possua total controle de acesso, havendo controle e registro de cada pessoa e ativo tecnológico que acesse ou deixe o local;
 - iii. Possua equipe de segurança física 24x7x365;
 - iv. Possua câmeras de vigilância e monitoração 24x7x365, inclusive contra incêndio;
 - v. Possua inventário de todos os ativos tecnológicos do ambiente:
 - 1. Tipo;
 - 2. Fabricante;

^{*} O termo PARCEIRO ou PARCEIROS empregado neste documento refere-se tanto a parceiros, fornecedores ou quaisquer outras entidades que não sejam parte da própria Oi.



- 3. Número de série;
- 4. IP, SO e MAC quando aplicável;

vi. Garanta:

- 1. não haver risco de que outras redes da empresa tenham comunicação com este ambiente;
- 2. não haver risco de que este ambiente seja acessado por dispositivos móveis ou sem fio;
- não haver risco de que haja fuga de informações através de pendrives, máquinas fotográficas, papéis, lixeiras ou quaisquer outros meios;
- 4. não haver risco de que este ambiente seja acessado remotamente ou através da Internet. Nota: Se for essencial que funcionários do parceiro possuam acesso remoto (VPN) ao ambiente para a execução de suas atividades, o parceiro deverá adotar:
 - a. Criptografia segura na comunicação;
 - b. Identificação única para seus usuários;
 - c. Bloqueio de acessos simultâneos;
 - d. Autenticação baseada em validação de usuário+senha e dispositivos físicos, tais como: Tokens, SmartCards ou Validadores de Impressões Digitais.
 - e. Restrição baseada em horário de utilização;
 - f. Restrição baseada em local de utilização;
 - g. Revisão de acesso periódica removendo direitos de usuários já desligados;
 - h. Revisão de acesso periódica removendo direitos de usuários que não utilizaram o serviço nos últimos 45 dias;
 - i. Guarda dos registros de autenticação, demonstrando o usuário, IP de origem, IP Interno, Data/Hora e Fuso, evento (sucesso e falha) por pelo menos 5 anos, independentemente da manutenção com o contrato com a Oi.
- t. Adota controles que bloqueiam a execução de vírus e outros *malwares* em seu ambiente;
- u. Aplica todas as atualizações e patches de segurança em seu ambiente num prazo máximo de 48 horas após a liberação pelo fabricante, exceto nos casos em que a atualização incompatibilize o ativo ou sistema com o ambiente Oi, nestes casos a Oi deverá ser informada formalmente da impossibilidade de realizar a atualização e da inexistência de soluções de contingencia;
- v. Possui auditoria completa armazenada pelo período mínimo de 5 (cinco) anos sobre todos os eventos realizados em seu ambiente ou a partir do mesmo e os responsáveis;
- w. Permite que a Oi ou quem ela indique possa auditar a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação ou aviso prévio tudo o que foi declarado, inclusive, podendo,

^{*} O termo PARCEIRO ou PARCEIROS empregado neste documento refere-se tanto a parceiros, fornecedores ou quaisquer outras entidades que não sejam parte da própria Oi.



mas não se limitando, realizar visitas nos ambientes internos do PARCEIRO, ter acesso a documentos e acessar seus dispositivos e ativos.

- i. O PARCEIRO compromete-se a viabilizar todos os requisitos de acessos físicos e/ou lógicos necessários.
- x. Tem ciência de que ao detectar ou ser avisada formalmente de qualquer conduta e/ou método considerado inadequado, ilegal, imoral, ofensivo ou antiético por parte do Parceiro, a OI poderá, a seu exclusivo critério, e independentemente de prévia notificação, proceder à imediata suspensão ou cancelamento dos serviços e benefícios oferecidos pela OI ao Parceiro, sem prejuízo de pleitear indenização por eventuais perdas e danos incorridos pela OI em decorrência da conduta do Parceiro.
- y. Tem ciência de que as informações técnicas e operacionais, possuem caráter confidencial não podendo ser transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja sem a expressa autorização da Oi, respondendo o Parceiro em função de sua divulgação, sem prejuízo das cominações legais.
- z. Possui documentos que comprovem todas as declarações anteriores e possui conformidade (não é necessário apresentar certificação) com as normas ISO 27001, ISO 27002, Sarbanes Oxley e PCI;

^{*} O termo PARCEIRO ou PARCEIROS empregado neste documento refere-se tanto a parceiros, fornecedores ou quaisquer outras entidades que não sejam parte da própria Oi.